



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0026984

Modalidade: Pregão

Edital nº: 94/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, REFERENTE À ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA MÉDICA, DIRECIONADA À TODOS OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO SUPORTE ÀS AÇÕES VOLTADAS PARA MEDICINA DO TRABALHO E AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

**1. DADOS DO SOLICITANTE:**

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

**2. LOCALIZAÇÃO:**

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

**3. ITENS**

001                    4 SE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA MÉDICA A TODOS OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO SUPORTE NAS AÇÕES VOLTADAS PARA A MEDICINA DO TRABALHO E AUXÍLIO NAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE. - R\$ 16.666,67

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da impreterível necessidade da melhoria constante dos serviços públicos prestados aos usuários da saúde neste Município.

**5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **26 de agosto de 2019, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

**6. VALOR ESTIMADO:**

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 83.333,34, (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos ).

**7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O prazo do contrato de prestação de serviços será de 04 (quatro) meses, com início previsto para o dia 01/09/2019 e término em 31/12/2019.



7.1.1. O prazo do contrato de prestação de serviços, poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, para iniciar a prestação dos serviços.

7.3. As despesas com a execução dos serviços, inclusive transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, correrão às custas da licitante vencedora do certame.

7.4 A PROPONENTE vencedora deverá manter a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, informada do andamento dos procedimentos.

## **8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A PROPONENTE vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando à prestação dos serviços ao MUNICÍPIO:

- a) Coordenar administrativa e tecnicamente todas as unidades de saúde do SUS a nível de Município;
- b) promover capacitação dos profissionais da área da saúde e atuar como consultor para assuntos técnicos pertinentes;
- c) traçar políticas de saúde e orientar os coordenadores da área da saúde, para sua plena execução;
- d) atendimento à todas as áreas da saúde em tempo real;
- e) editar normas técnicas, informativos, circulares internas para a implantação de novos procedimentos e/ou exames de diagnósticos complementares;
- f) assessoramento técnico de suporte diário para o Gestor Municipal do SUS;

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento referente à prestação dos serviços, será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

9.2. A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções;

9.5. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

9.6. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.



## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. DA EMPRESA LICITANTE:**

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

**I** - Executar os serviços objeto deste edital nos locais e no prazo determinados neste Termo de Referência;

**II** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**III** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços objeto do edital e pagar os emolumentos prescritos em lei;

**IV** - Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;

**V** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

**VI** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**VII** - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

**VIII** - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**IX** - Apresentar ao Contratante, se solicitada, a relação dos empregados credenciados a prestar serviços e promover de imediato a substituição daqueles que, a critério do Contratante, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

**X** - facilitar, ao Setor Responsável da contratante, a fiscalização dos serviços pactuados.

**XI** - A empresa contratada para a prestação dos serviços objeto deste contrato deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de licitação Pregão nº 094/2019

**XII** - Prestar os serviços na sede deste Município, realizando visitas periódicas a todos os setores desta Administração;

**XIII** - Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

**XIV** - Disponibilizar o profissional indicado para a prestação dos serviços objeto deste certame, por no mínimo 04 (quatro) horas diárias, durante todos os dias úteis.

10.1.2. A Contratada não será responsável:

**I** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

**II** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.



## **10.2. DO MUNICIPIO:**

**10.2.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste termo de referencia, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto;

II - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitá-los ou não.

V - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratado e o seu recebimento;

VI - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

## **11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

### **11.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

11.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## **12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

12.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 9 de agosto de 2019.

ROBERTO CESAR RIBEIRO  
Secretario Municipal de Saúde/FMS

Ratifico o Termo de Referência

MARCELO MENDES PASSUELO  
Prefeito Municipal